Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 6x2, 2.
Em 09/09/2022.
Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 04/2022 - AO PROJETO DE LEI Nº 51/2022

Suprime redação de dispositivos do Projeto de Lei nº 51/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam suprimidas as dotações que compõem o crédito adicional suplementar constante dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 51/2022, abaixo relacionadas:

02 14 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
562	10.302.0034.2214.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.180.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE - RECURSO PRÓPIO		
496	10.122.0038.2211.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO EMSAÚDE	70.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE - RECURSO PRÓPIO		

Art. 2º (.....)

02 07 01	COORDENAÇÃO GERAL			
210	99.999.0002.4001.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-1.180.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	RECURSO PRÓPRIO		
02 14 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
497	10.122.0038.2211.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO EMSAÚDE	-50.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 02	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE		
522	10.301.0031.2106.0000	MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	-20.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 02	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE		

SOMA **1.250.000,00"**

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa corrigir, através da supressão das rubricas acima, os valores constantes dos artigos 1º e 2º, ficando alterado o valor total a ser suplementado no Projeto de Lei nº 51/2022, do Executivo Municipal, que passa a ser de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

Esta Emenda Supressiva é necessária, uma vez que, no momento, percebemos a necessidade de priorizar serviços essenciais, bem como de preservar os recursos destinados à **reserva de contingência** para a sua real finalidade — utilização em situações **extremas** e **urgentes**, elencadas na legislação pertinente.

É importante ressaltar que, no Orçamento Anual/2022, foram destinados **R$ 4.641.700,00** para **Reserva de Contingência,** e que, desse montante, já foram utilizados **R$ 2.300.000,00** pelo Município no 1º semestre deste ano; daí a nossa preocupação, uma vez que, caso a Câmara autorizasse mais **R$ 1.180.000,00** solicitados, o valor utilizado corresponderia a cerca de **74,97% do total da RESERVA,** ou seja, por falta de planejamento financeiro/orçamentário, e, consequentemente, de aplicação correta dos recursos, restariam apenas cerca de 25% de RESERVA para a sua principal finalidade.

Evidentemente, além desses valores da **Reserva**, há que se observar também que os R$ 70.000,00, ora suprimidos, tratam de diárias – pessoal civil, que não caracteriza, no momento, como essencial.

Assim, pelas razões expostas, entendemos que tais recursos não devem ser utilizados pelo Executivo Municipal para folha de pagamento, tampouco para diárias de pessoal civil.

Diante do exposto, contamos com a sua aprovação.

Câmara Municipal de Floresta, 09 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA
Presidente

CIRO FERRAZ PEREIRA
Secretário/Relator

TIAGO SOBRAL FERRAZ DE MOURA MANIÇOBA
Membro